



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 015/87**

De 28 de outubro de 1987.

### **Reajusta Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar resídúos salariais e conceder aumento a todos os servidores municipais, ou seja: Aposentados, Pensionistas e Funcionários da Ativa, conforme especificações abaixo:

- Resídúos salariais referente aos meses de: agosto e setembro, com percentual de 8,11% (oito vírgula onze por cento);
- Aumento de 10% (dez por cento) em todos os níveis, retroativo a 1 de outubro de 1987.

Parágrafo único – Para fazer face as despesas constantes com a presente LEI, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar dotações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 28 de outubro de 1987.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria